



PODER EXECUTIVO
D. Of. 18/4/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 328 , de 18 de abril de 1 973.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o BNDE, financiamento no valor de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para prosseguimento do Programa de Eletrificação do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com o BNDE, financiamento no valor de até Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para atender ao prosseguimento do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo outrossim autorizado a oferecer em garantia do empréstimo, aval do Tesouro do Estado, o Fundo de Participação do Estado e à vinculação de parcelas do Imposto s/Circulação de Mercadorias até 7,5% da receita anual desse tributo.

Artigo 3º - A critério do Chefe do Poder Executivo, a autorização que lhe é conferida por esta lei, poderá ser delegada a qualquer dos órgãos da administração estadual, centralizada ou descentralizada.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de abril de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls.
9460, 247 e 247, do
livro competente -
Ela - 19/06/85.

[Handwritten signatures and stamps]
Governador do Estado: *[Signature]*
Secretário de Estado: *[Signature]*
Procurador-Geral: *[Signature]*
Juiz de Direito: *[Signature]*
Deputado: *[Signature]*
Benevenuto: *[Signature]*